

Santa Margarida, 10 de janeiro de 2023.

**Exmo. Sr.**

**Carlos Roberto Barbara**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG**

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei n.º 189/2023, que *“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, em pecúnia, aos profissionais médicos vinculados ao Município de Santa Margarida/MG, pelo projeto “Mais Médicos para o Brasil” do Ministério da Saúde, e dá outras providências”*.

Como se trata de matéria de relevante interesse público e urgência, solicitamos a convocação de reunião EXTRAORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL, visando à regular instauração do processo legislativo no tocante à apreciação, discussão e votação do presente projeto, com esteio no art. 110, XVI da Lei Orgânica Municipal.

Limitados ao exposto, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Ilbelle Santana Otoni**  
**Prefeito Municipal**

**RECEBIDO**  
23 / 01 / 2023  
  
**Marcélia Oliveira Guerra**  
**Assessor do Presidente**

**Projeto de Lei nº 189/2023,  
De 10 de janeiro de 2023.**

*“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, em pecúnia, aos profissionais médicos vinculados ao Município de Santa Margarida/MG, pelo projeto “Mais Médicos para o Brasil” do Ministério da Saúde, e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, em pecúnia, para custeio de moradia, transporte e alimentação, aos profissionais médicos recepcionados pelo Município, em decorrência do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, do Governo Federal.

**Art. 2º** - O presente incentivo será pago mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos para o Brasil”, que estejam em efetivo exercício de suas atribuições na Rede Pública de Saúde deste Município, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - O presente incentivo será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, acompanhando eventual e futura alteração.

§ 1º - O valor mensal do presente incentivo, para cada médico integrante do “Projeto Mais Médico para o Brasil”, vinculado à Rede Pública deste Município, será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), devendo ser depositado na conta individual de cada profissional médico;



§ 2º - O presente incentivo, ou demais obrigações decorrentes do termo de adesão e compromisso assinados pelo Município de Santa Margarida com o Ministério da Saúde, não gera para o médico participante vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

**Art. 4º** - O pagamento do incentivo de que trata esta Lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

**Art. 5º** - Além dos casos e penalidades previstos nos artigos 25 e 26 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, o médico participante perderá o direito à percepção do incentivo nas seguintes hipóteses:

- I – abandono ou desistência do Projeto;
- II – desligamento do Projeto.

**Parágrafo único.** A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do incentivo e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

**Art. 6º** - Ao profissional médico que incorrer nas hipóteses previstas no artigo 25 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, terá, ainda, suspenso o pagamento do presente incentivo, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis.

**Art. 7º** - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto “Mais Médicos para o Brasil” serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

**Art. 8º** - Deverá ainda o Município, quanto aos casos não previsto no presente projeto de Lei, obedecer às condições estabelecidas na Portaria nº. 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, com suas respectivas alterações.





**Art. 9º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

**Art. 10º** - Fica autorizado ao titular da Secretaria Municipal de Saúde expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21 de novembro de 2022.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 10 de janeiro de 2023.

  
**Ilbelle Santana Otoni**  
**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA

**Projeto de Lei n.º 189/2023,  
De 10 de janeiro de 2023.**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,**

1 – A presente proposição de lei visa regulamentar o pagamento de incentivo, em pecúnia, **que consiste em concessão de ajuda de custo para moradia, transporte e alimentação, aos profissionais médicos que irão atender o Município de Santa Margarida, por meio do Programa do Governo Federal “Mais Médicos pra o Brasil”**, instituído por meio da Medida Provisória n.º. 621/2013 e Lei n.º. 12.871/2013, cuja finalidade é garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social;

2 - Com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

3 - A Portaria Interministerial n.º. 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

4 - Já a Portaria GM/MS N.º 3.193, de 2 de agosto de 2022, que alterou a Portaria GM/MS n.º 3.353, de 2 de dezembro de 2021, que por sua vez alterou o Título IV da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa, estabeleceu como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

5 - O Município de Santa Margarida já se encontra inserido ao Projeto e celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, necessitando, assim, da presente regulamentação para o pagamento do incentivo aos médicos participantes.



6 - Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, com a apreciação em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma regimental.

2023.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 10 de janeiro de



***Ilbnelle Santana Otoni***  
***Prefeito Municipal***



## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVA À CONCESSÃO DE INCENTIVO, EM PECÚNIA, AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, PELO PROJETO “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO EXERCÍCIO DE 2023

A despesa relativa ao incentivo em pecúnia aos profissionais médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o exercício de 2023 do Município de Santa Margarida será no valor de R\$ 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais) representando um gasto de 0,01% (um centésimo por cento) sobre a receita prevista Município de Santa Margarida no valor de R\$ 107.519.921,71 (cento e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais, setenta e um centavos).

Previmos também as despesas para os dois exercícios seguintes:

Descrição	Exercício de 2024	Exercício de 2025
Despesas	13.200,00	13.200,00
Receitas do Município	78.854.815,41	82.160.697,41
Percentual previsto	0,02%	0,02%

Desta forma, concluímos que a Prefeitura de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para atender o Programa Mais Médicos, no exercício de 2023.

Santa Margarida, 10 de janeiro de 2023.



**Ilbnelle Santana Otoni**  
Prefeito de Santa Margarida

**Hélcio Vieira Dutra**  
Contador CRC/MG 081616/O-8

## DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVA À CONCESSÃO DE INCENTIVO, EM PECÚNIA, AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, PELO PROJETO “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO EXERCÍCIO DE 2023

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa relativa ao incentivo em pecúnia aos profissionais médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o exercício de 2023 do Município de Santa Margarida será no valor de **R\$ 14.630,00** (quatorze mil, seiscientos e trinta reais) representando um gasto de **0,01%** (um centésimos por cento) sobre a receita prevista Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 107.519.921,71** (cento e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais, setenta e um centavos) é compatível com as metas e prioridades da administração prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no Plano PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para atender o Programa Mais Médicos no exercício de 2023 do Município de Santa Margarida não afetar em proporção um aumento de despesa.

**Santa Margarida, 10 de janeiro de 2023.**

  
**Ilbnelle Santana Otoni**  
Prefeito de Santa Margarida